DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 001/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do Sr(a). ANDREA APARECIDA DA SILVA SALLES em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 02 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ANDREA APARECIDA DA SILVA SALLES
RG: 34.287.248-5
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação: 16°
Cargo: Serviços Gerais I II III **Ref**: 01
Data da admissão: 02 de janeiro de 2024
Carga Horária: 220hrs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 02 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado Encarregado do Setor de Licitação através da nomeação do(a) Sr(a). VINICIUS LUIZ DE CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/1993, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: VINICIUS LUIZ DE CAMPOS
RG nº: 54.132.177-8
Cargo: Encarregado do Setor de Licitação **Ref**: 13
Data da admissão: 03 de janeiro de 2024
Carga horária: 200 horas

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 003/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SERGIO REIS TITARA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº19092/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **SERGIO REIS TITARA,** RG n.º 32.764.448-5, ocupante do cargo efetivo de "Agente Comunitário" REF: 04, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 384 de 20 de Outubro de 2013, referente ao período aquisitivo 2018/2023, que será gozada no período compreendido entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado do Sr(a). VINICIUS MACIEL DE ALMEIDA BARBOSA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02 de janeiro de 2024, o(a) Sr(a). **VINICIUS MACIEL DE ALMEIDA BARBOSA,** RG nº 55.322.515-7, do cargo comissionado de "Encarregado do Setor de Licitação" **Ref**: 13, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 182/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 005/2024

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado Chefe de Divisão de Licitação através da nomeação do(a) Sr(a). VINICIUS MACIEL DE ALMEIDA BARBOSA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/1993, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: VINICIUS MACIEL DE ALMEIDA BARBOSA
RG nº: 55.322.515-7
Cargo: Chefe de Divisão de Licitação **Ref**: 15
Carga Horária: 200 horas
Data da admissão: 03 de janeiro de 2024

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 006/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). TIAGO APARECIDO PINHATI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03 de janeiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº193/2024, o(a) Sr(a). **TIAGO APARECIDO PINHATI,** RG n.º 31.286.766-93, do cargo efetivo de "Serviços Gerais" - REF: 01, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º114/2020 de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 007/2024

Revoga Portaria 240/2016 que concedia gratificação de 20% (vinte) ao(a) Sr(a). VANESSA DE FATIMA SUATE e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 03 de janeiro de 2024, a Portaria nº 240/2016 que concedia gratificação de 20% (vinte) ao(à) servidor(a) público(a) **VANESSA DE FATIMA SUATE,** RG:40.553.539-9.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 008/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). VANESSA DE FATIMA SUATE e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 03 de janeiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº224/2024, o(a) Sr(a). **VANESSA DE FATIMA SUATE,** RG n.º 40.553.539-9, do cargo efetivo de "Agente Escolar" - REF: 07, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º022/2016 de 22 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 009/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 091/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que através do principio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 091/2020 de 20 de janeiro de 2020, em seu artigo 1º, sendo onde se lê: "RG: nº17.710.025", leia-se "RG: nº**15.**710.025".

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º010/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) CEZAR FARANI MAGALDI NETO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: CEZAR FARANI MAGALDI NETO
RG: 15.663.587-2
Cargo: Medico Pronto Socorrista 24hrs
Portaria de Admissão: 014/2014 de 23 de janeiro de 2014
Data da Admissão: 07 de janeiro de 2014
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo eletivo da Sr(a). APARECIDA PRATIS MAGALHÃES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09 de janeiro de 2024, o(a) Sr(a). **APARECIDA PRATIS MAGALHÃES,** RG nº 15.710.025, do cargo eletivo de "Conselheira Tutelar" **Ref**: 09, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 091/2020 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo eletivo do Sr(a). DIEGO BARBOZA FILIPINI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09 de janeiro de 2024, o(a) Sr(a). **DIEGO BARBOZA FILIPINI,** RG nº 43.974.761-2, do cargo eletivo de "Conselheiro Tutelar" **Ref**: 09, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 286/2022 de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo eletivo da Sr(a). MIRIELI JANAINA BATISTA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 09 de janeiro de 2024, o(a) Sr(a). **MIRIELI JANAINA BATISTA DA SILVA,** RG nº 35.921.900-7, do cargo eletivo de "Conselheira Tutelar" **Ref**: 09, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 093/2020 de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 014/2024

Dispõe sobre provimento do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar através da nomeação da Sra. GISLAINE DE CASSIA CARVALHO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo indicada para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar:

Nome: GISLAINE DE CASSIA CARVALHO
RG nº: 40.703.053-0
Cargo: Conselheira Tutelar - **REF:** 09
Carga Horária: 220hrs
Data da Nomeação: 10 de janeiro de 2024

Art. 2º A Conselheira Tutelar ora nomeada executará todas as atribuições legais pertinentes ao seu cargo, sob as penas da Lei.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 015/2024

Dispõe sobre provimento do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar através da nomeação da Sra. JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO FILIPINO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo indicada para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar:

Nome: JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO FILIPINO
RG nº: 49.744.861-0
Cargo: Conselheira Tutelar - **REF:** 09
Carga Horária: 220hrs
Data da Nomeação: 10 de janeiro de 2024

Art. 2º A Conselheira Tutelar ora nomeada executará todas as atribuições legais pertinentes ao seu cargo, sob as penas da Lei.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 016/2024

Dispõe sobre provimento do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar através da nomeação da Sra. EDNA STEFANCZUK DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo indicada para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar:

Nome: EDNA STEFANCZUK DE SOUZA
RG nº: 25.362.911-1
Cargo: Conselheira Tutelar - **REF:** 09
Carga Horária: 220hrs
Data da Nomeação: 10 de janeiro de 2024

Art. 2º A Conselheira Tutelar ora nomeada executará todas as atribuições legais pertinentes ao seu cargo, sob as penas da Lei.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 017/2024

"Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso público n.º 001/2024 e dá outras providências."

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preencher os cargos públicos vagos, e também aqueles que ora preenchidos com servidores contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Concurso Público de n.º 001/2024 de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal.

RESOLVO:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público de n.º 001/2024, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

I -FLÁVIA SCHONEBOOM RIETJENS; - RG: 21.902.405-4
II - JUNIOR CESAR DA SILVA; - RG: 8.093.931-0
III - CARLOS HENRIQUE MAZOTTI; - RG: 23.378.686-7.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. FLÁVIA SCHONEBOOM RIETJENS.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a manter contato com a empresa especializada na realização de Concurso Público para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que para a Prefeitura Municipal de Holambra, a informação é um ativo essencial para suas atividades;

Considerando que a manipulação da informação passa por diferentes meios de suporte, armazenamento e comunicação;

Considerando que são processos vulneráveis a fatores internos e externos que podem comprometer a segurança das informações;

Considerando a necessidade de garantir níveis adequados de proteção às informações da instituição ou sob a sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" (LGPD), com redação dada pela Lei Nacional nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o "tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural", tratando-se de normas gerais de interesse nacional e que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO para a Prefeitura Municipal de Holambra constante no anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINUIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PCTI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" (LGPD), com redação dada pela Lei Nacional nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o "tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural", tratando-se de normas gerais de interesse nacional e que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o PLANO DE CONTINUIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PCTI para a Prefeitura Municipal de Holambra constante no anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

PCTI - PLANO DE CONTINUIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Versão 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....3
2. TERMOS E ABREVIAÇÕES....3
3. OBJETIVOS....4
4. SERVIÇOS ESSENCIAIS....4
5. PRINCIPAIS RISCOS E AMEAÇAS....5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES....6
6.1 Comissão de Desastres....6
6.2 Equipes de TI....6
7. INVOCAÇÃO DO PLANO....7
8. MACROPROCESSOS....7
8.1 Plano de Continuidade Operacional (PCO):....8
8.2 Plano de Administração de Crise (PAC):....8
8.3 Plano de Recuperação de Desastre (PRD):....8
9. ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE....9
9.1 Backup....9
9.2 Redundâncias....9
9.3 Ações de contingência e recuperação....10
10. PCO – PLANO DE CONTINUIDADE OPERACIONAL....10
10.1 Objetivo e escopo....10
10.2 Execução do plano....10
11. PAC – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO DE CRISE....11
11.1 Objetivos....11
11.2 Execução do plano....12
12. PRD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES....13
12.1 Objetivos....14
12.2 Execução do plano....14
13. DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DE TESTE....16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, as atividades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra (PMETH) estão intrinsecamente ligadas ao bem-estar da sociedade. Buscamos realizar uma gestão transparente de contratos voltados para a tecnologia da informação, priorizando as melhores ferramentas e recursos tecnológicos em conjunto com a segurança da informação. Com equipes comprometidas em proporcionar um trabalho eficaz na prestação de serviços e na adoção das melhores tecnologias disponíveis, o plano de continuidade dos serviços de TI torna-se um documento crucial.

Considerando que a interrupção nos serviços de Tecnologia da Informação (TI) afeta a continuidade na prestação de serviços públicos, gerando prejuízos operacionais e financeiros. Este plano de continuidade de TI visa oferecer medidas ágeis e eficazes para a proteção e recuperação de processos críticos relacionados aos sistemas essenciais em situações de incidentes ou desastres, buscando sempre a ação mais eficiente diante das adversidades.

2. TERMOS E ABREVIAÇÕES

Sigla/Termo	Significado
CD	Comissão de Desastres
DCTI	Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação
DTI	Divisão de Tecnologia da Informação
GLPI	*Gestion Libre de Parc Informatique*
HD	*Hard Disk*
PAC	Plano de Administração de Crise
PCO	Plano de Continuidade Operacional
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PMETH	Prefeitura Municipal de Estância Turística de Holambra
PRD	Plano de Recuperação de Desastre
RAID	*Redundant Array of Independent Drives*
RPO	*Recovery Point Objective*
RTO	*Recovery Time Objective*
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da informação e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

VoIP	Voz sobre IP

Tabela 01: Termos e abreviações.

3. OBJETIVOS

No Plano de Continuidade de TI (PCTI), são delineadas as estratégias cruciais para a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), envolvendo os aspectos de contingência, continuidade e recuperação. O objetivo é assegurar a continuidade dos processos identificados como críticos para a Tecnologia da Informação e Comunicação da PMETH, fortalecendo a resiliência diante de potenciais adversidades.

4. SERVIÇOS ESSENCIAIS

A tabela 02 demonstra os serviços considerados essenciais, por ordem prioritária, em caso de acionamento deste PCTI.

Serviço	Criticidade	RPO[1]	RTO[2]	Impacto			
				Financeiro	Legal	Imagem	Operacional
Link Dedicado de Internet	ALTA	4 DIAS	4 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
DataCenter - Servidores	ALTA	4 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Portal/Site Municipal	MÉDIA	4 DIAS	24 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
Sistema de Gestão Financeira e Orçamentária	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Sistema de Gestão De Recursos Humanos	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Sistema de Gestão de Compras e Licitações	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Portal da Transparência	MÉDIA	4 DIAS	24 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
Serviços Online	MÉDIA	4 DIAS	24 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
Monitoramento de vias Públicas	ALTA	4 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Monitoramento de prédios Públicos	MÉDIA	6 DIAS	24 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
Sistema da Ouvidoria Municipal - eSIC	MÉDIA	4 DIAS	24 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
E-mail Institucional	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Telefonia VoiP	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Soluções de impressão e	MÉDIA	6 DIAS	48 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

digitalização							
Sistema de Gestão de Saúde	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Sistema de Gestão de Educação	ALTA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Diário Oficial	ALTA	2 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	ALTA	ALTA	ALTA
Sistema de Controle Interno	MÉDIA	3 DIAS	8 HORAS	INDEFINIDO	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA

Tabela 02: Serviços essenciais.

[1]RPO - *Recovery Point Objective*: Método de gestão empregado na área de tecnologia da informação para calcular e/ou estimar a quantidade máxima de dados que uma organização estaria disposta a perder em situações de incidentes, sendo preferível que o limite calculado nunca seja alcançado.

[2]RTO - *Recovery Time Objective*: Este indicador guarda relação direta com o tempo máximo que o setor de tecnologia necessitará para restabelecer os serviços após uma parada crítica. Isso abrange considerações sobre o tempo de recuperação, testes, reparos, atualizações, e instalações, entre outros.

5. PRINCIPAIS RISCOS E AMEAÇAS

Este plano é ativado em casos de desastres que colocam em risco a continuidade dos serviços essenciais. Seguindo as normas ABNT NBR ISO 31000/2009 e ABNT NBR ISO 27005, foram identificadas as principais fontes de riscos e ameaças, juntamente com suas possíveis causas, conforme apresentado na Tabela 03.

Desastres / Riscos	Possíveis Causas / Fontes
Ataques Internos	Ataque aos recursos dos servidores
Ataques Cibernéticos	Ataque virtual a rede da PMETH que comprometa o desempenho, dados ou configuração dos serviços críticos.
Desastres Naturais	Terremotos, tempestades, alagamentos, rompimento de barragens, furacões , entre outros eventos naturais
Defeito de Hardware	Falha que exige substituição de peça, reparo ou aquisição sujeita a processo licitatório ou orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Falha Humana	Acidentes durante o manuseio de equipamentos e erros em configurações, incluindo situações críticas que representam riscos à saúde, como falhas em circuitos elétricos, manipulação inadequada de processamento de dados, servidores e serviços de missão crítica.
Falha na climatização da sala dos Servidores	Aquecimento excessivo dos ativos devido a falha do ar condicionado
Incêndio	Incêndios que afetem parcial ou totalmente a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação do município.
Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Elementos externos à rede elétrica da prefeitura ou à sua localização, como rompimento de cabos de interconexão, com uma duração que ultrapasse 12 horas. Ou originada por fatores internos que comprometem a rede elétrica do prédio, como curto-circuito, infiltrações ou incêndio.

Tabela 03: Desastres/Riscos.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Comissão de Desastres

Realiza avaliações periódicas dos planos e toma decisões para sua ativação em situações de emergência, sendo responsável a nível institucional pela elaboração de estratégias de implementação e coordenação de eventos correlatos. Em casos de desastres, serão realizadas comunicações abrangentes dirigidas aos servidores, munícipes, autoridades, fornecedores e, quando necessário, à mídia.

O líder da equipe será encarregado de gerenciar e atualizar o Plano de Administração de Crises (PAC). A Comissão será constituída pelos mesmos membros que compõem a Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, além do Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação.

6.2 Equipe de TI

A divisão de tecnologia da informação (DTI) desempenha um papel crucial na gestão das instalações físicas que abrigam os sistemas de TIC, garantindo a adequada manutenção das instalações alternativas. Seu escopo inclui a avaliação de danos, supervisão de reparos e a avaliação específica de danos em qualquer infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

de rede. Além disso, fornecerá dados e conectividade de rede, abrangendo WAN, LAN e infraestrutura externa em colaboração com os prestadores de serviço.

A responsabilidade da DTI também se estende à garantia da infraestrutura de servidores físicos e virtuais, essenciais para a continuidade das operações de TIC durante desastres. A DTI garantirá o funcionamento adequado de aplicações essenciais, assegurando que atendam aos objetivos de negócios durante e após um desastre.

A divisão de TI será fundamental na validação do desempenho das aplicações essenciais e fornecerá ferramentas necessárias para os funcionários desempenharem suas funções de maneira rápida e eficiente.

Por fim, a divisão de TI analisará perdas, mapeará a quantidade de dados perdidos e o tempo de recuperação, formulando estratégias de recuperação de dados em conformidade com as políticas pré-estabelecidas.

7. INVOCAÇÃO DO PLANO

O Plano de Continuidade de Tecnologia da Informação (PCTI) será ativado diante da ocorrência de qualquer cenário de desastre, insurgência, identificação de um risco desconhecido ou se uma vulnerabilidade apresentar uma elevada probabilidade de exploração. Além disso, o plano pode ser acionado para situações de teste ou por determinação do Departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação (DCTI).

Contatos:

- Divisão de Tecnologia da Informação:
  - Telefone: (19) 3802-8000 – Ramal: 210
  - E-mail: ti@holambra.sp.gov.br

8. MACROPROCESSOS

O PCTI tem macroprocessos conforme a figura 01, divididos em planos específicos para cada área, em caso de desastre.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

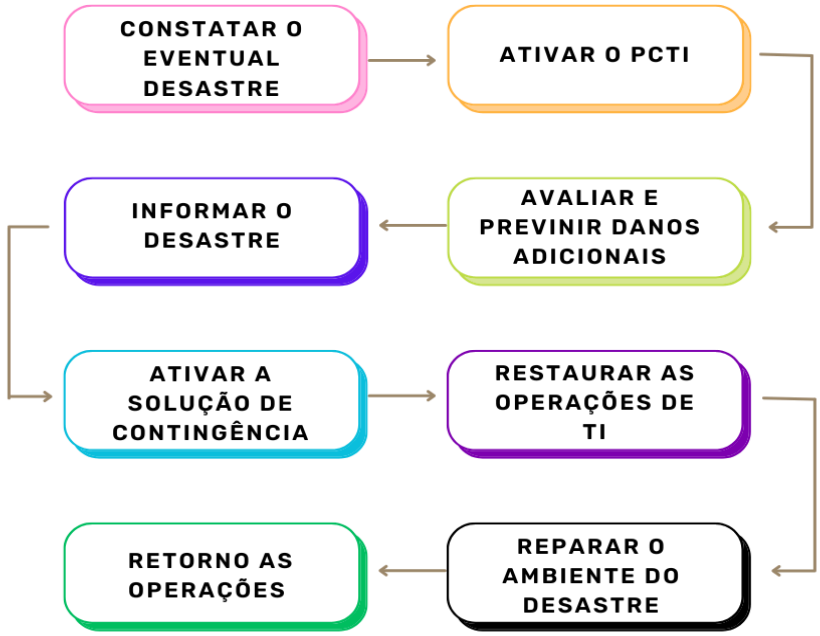

Figura 01: Plano de Continuidade

Além dos macroprocessos descritos, o PCTI também se fragmenta em subplanos que abrangem:

8.1 Plano de Continuidade Operacional (PCO):

Assegurar a continuidade dos serviços críticos de TI durante um desastre, enquanto restaura-se o ambiente principal.

8.2 Plano de Administração de Crise (PAC):

Definir as atividades das equipes e coordenar ações de contingência e comunicação durante e após um desastre, visando minimizar impactos até a recuperação total.

8.3 Plano de Recuperação de Desastre (PRD):

Planejar e implementar ações para que, após controlar a contingência e superar a crise, a STI retome suas operações normais no ambiente principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

9. ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

A abordagem de continuidade para o atual cenário de TIC e serviços críticos é delineada da seguinte maneira:

9.1 Backup

As medidas tomadas em relação aos backups foram estabelecidas de acordo com a política de backup do Município. No entanto, atualmente, a divisão de tecnologia da informação não dispõe de uma estrutura dedicada ao armazenamento externo. É importante observar que a implementação do armazenamento em nuvem, está no planejamento, inclusive é uma das metas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). A necessidade de realizar backups remotamente é essencial para garantir a continuidade dos serviços em caso de desastre nas instalações ou no datacenter da PMETH.

9.2 Redundâncias

A redundância está diretamente associada aos links de internet e aos servidores físicos e/ou em nuvem, garantindo a continuidade do serviço em caso de falha. A inclusão de um segundo link de internet para redundância está planejada como parte das metas do PDTIC.

Os servidores utilizam a técnica de armazenamento denominada RAID (Redundant Array of Independent Drives) de espelhamento, que emprega um conjunto de HD (disco rígido) para aumentar a proteção dos dados. Essa abordagem cria um subsistema de armazenamento a partir de diversos discos individuais, tratando-os como uma única unidade para o sistema operacional. Os dados são replicados em vários discos do sistema, assegurando cópias idênticas dos arquivos originais. Em caso de falha em um HD, o outro mantém os dados, garantindo a integridade do sistema e dos dados.

Adicionalmente, os servidores apresentam redundância em suas fontes de alimentação, ambas conectadas a um único *nobreak*. O cenário planejado consiste em adquirir um segundo *nobreak*, permitindo que cada fonte seja conectada individualmente a um *nobreak* distinto. Isso proporcionará uma redundância mais eficaz em casos de falha em alguma fonte ou *nobreak*.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Outro elemento crucial de redundância é a presença de um segundo sistema de ar condicionado na sala dos servidores. Isso permite o uso do segundo sistema em caso de defeito ou necessidade de manutenção do primeiro, garantindo um ambiente estável para os servidores.

9.3 Ações de contingência e recuperação

Identificar a perda de informações e ativos, restaurar a estrutura afetada e, uma vez que o ambiente principal esteja em funcionamento, realizar a recuperação dos dados a partir dos backups.

10. PCO – PLANO DE CONTINUIDADE OPERACIONAL

Este plano apresenta os cenários de inoperância e os procedimentos alternativos planejados, destacando as atividades prioritárias que visam assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

10.1 Objetivo e escopo

O principal propósito é assegurar a continuidade das ações durante e após a ocorrência de uma crise ou desastre, concentrando-se exclusivamente nas estratégias de contingência previamente delineadas. Os objetivos do Plano de Continuidade Operacional (PCO) compreendem:

- Implementar medidas para preservar o funcionamento dos serviços essenciais e garantir a continuidade das operações, especialmente nos sistemas fundamentais.
- Estabelecer procedimentos, controles e diretrizes alternativas que possibilitem a manutenção das operações ao longo de uma crise ou cenário de desastre.

10.2 Execução do plano

- Avaliação de impacto de desastre: diante da identificação de um incidente ou crise, é incumbência do responsável examinar a magnitude do impacto, a extensão e possíveis consequências do ocorrido.
- Início do plano dado: após a aprovação da Comissão de Desastres para a ativação do plano, a equipe convocará uma reunião de emergência com o objetivo de coordenar prazos e ações de contingência. Nesse contexto, serão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

informadas às partes envolvidas as ações de contingência, priorizando os serviços críticos e essenciais.

Devem ser adotadas as medidas de contingência e continuidade, ilustradas na tabela 04, para cada processo ou serviço essencial. Após a restauração dos sistemas essenciais e a confirmação da estabilização dos servidores, deverá ser elaborado um relatório descrevendo as atividades executadas neste Plano de Continuidade Operacional (PCO) e preenchendo a tabela 04.

Instrução	Duração	Observação	Resultado
Avaliar o status da aplicação de backup e estimar o impacto da perda de dados (janela de backup).			
Identificar as rotinas de backup que foram afetadas pelos dados em questão			
Estimar o volume de dados a ser recuperado, o tempo de recuperação dos dados e possíveis perdas operacionais			
Verificar o retorno do funcionamento dos servidores			
Realizar teste de aplicação de backup após desastre.			
Validar a eficácia das políticas de backup implementadas.			

Tabela 04: Medidas de contingência e continuidade.

11. PAC – PLANO DE ADMINISTRAÇÃO DE CRISE

O plano estabelece diretrizes a serem seguidas em caso de um cenário de desastre. Essas diretrizes abrangem a gestão, administração, mitigação ou interrupção dos efeitos relacionados à interação entre os agentes envolvidos e/ou afetados, por meio de ações coordenadas e comunicação eficiente, até superar a crise.

11.1 Objetivos

O propósito do programa é assegurar a comunicação contínua entre todas as partes antes, durante e após um desastre, gerenciando a crise e promovendo uma compreensão clara das ações a serem tomadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- Garantir a segurança das vidas das pessoas.
- Minimizar os transtornos decorrentes de incidentes e promover esforços conjuntos para superar a crise.
- Orientar servidores e colaboradores por meio de informações e procedimentos de conduta.
- Informar a população de forma oportuna, fornecendo esclarecimentos adequados ao ocorrido.

11.2 Execução do plano

Efetuar a comunicação em situações de desastre requer a interação com diversas áreas, especialmente as impactadas, com o intuito de informá-las sobre os efeitos na continuidade dos serviços e o tempo de recuperação. O Conselho de Desastres (CD) assume a responsabilidade de contatar essas repartições e compartilhar informações pertinentes a cada grupo, setor ou segmento. O processo de comunicação com cada parte seguirá o seguinte protocolo:

- **Comunicar às autoridades**

A principal responsabilidade da CD será garantir que as autoridades competentes sejam prontamente informadas sobre a catástrofe, especialmente se envolver riscos para as pessoas. Isso incluirá o fornecimento de informações precisas sobre a localização, natureza, magnitude e impacto do desastre. Os telefone emergenciais estão contidos na tabela 05, que deverá ser preenchida com os dados solicitados em caso de desastre.

Autoridade	Telefone	Data e Hora do registro	Número da ocorrência
Bombeiros	(19) 3802-7983		
Guarda Civil Municipal	(19) 3802-7980		
Polícia Militar	190		
SAMU	192		

Tabela 05: Telefones emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

- **Comunicação pós-desastre**

Após uma reunião a CD, desenvolverá um programa conciso para contatar as partes afetadas. O objetivo é informar e transmitir a todos a visão dos esforços necessários para restabelecer os serviços inativos.

- **Comunicação com servidores e terceirizados**

A Comissão de Desastres (CD) deverá disponibilizar um canal de contato específico com o objetivo de manter todos os Departamentos da PMETH informados sobre a ocorrência de um desastre e a inatividade dos serviços essenciais de TI. Deve-se explorar diversas estratégias de comunicação, como telefonemas (fixos ou celulares), plataformas de redes sociais, divulgações oficiais, ou qualquer outra tática a ser determinada de acordo com as circunstâncias.

- **Comunicação com as repartições públicas**

Entrar em contato diretamente com as repartições impactadas pelo desastre e fornecer informações de contato. Deve-se comunicar a natureza, o impacto e a extensão do desastre, bem como as ações de contingência em andamento

- **Comunicação da normalização das operações de TI**

Deverá informar a todas as partes mencionadas anteriormente assim que as operações retornarem à normalidade.

- **Finalização do PAC**

Com o retorno dos sistemas essenciais e estabilidade do sistema afetado, a CD deverá elaborar um relatório com a relação das atividades necessárias após a ocorrência do desastre, como remanejamento dos canais de informação, abertura e acompanhamento de chamados correlatos ao ocorrido.

12. PRD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

O plano estabelece os cenários de inabilidade e os procedimentos planejados correspondentes, especificando as atividades prioritárias para restaurar o nível de operação dos serviços no ambiente afetado, dentro de um prazo aceitável.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

12.1 Objetivos

O objetivo deste plano é assegurar que os servidores e demais ativos de rede voltem a operar após uma conjuntura de desastre. Outros objetivos do PRD:

- Avaliar os prejuízos nos ativos e conexões do datacenter e propor métodos de recuperação.
- Impedir que outros incidentes se desencadeiem na instalação principal.
- Restaurar a operação normal do datacenter em um período considerado aceitável.

12.2 Execução do plano

- **Listar dispositivos danificados**

A equipe da divisão de Tecnologia da Informação (DTI) tem a responsabilidade de reconhecer e elaborar uma lista de todos os ativos prejudicados durante a ocorrência do evento catastrófico.

- **Identificar acessos interrompidos**

A DTI deverá identificar e relatar as interrupções nas conexões e acessos decorrentes do desastre, especificando se afetam a rede local, WAN ou envolvem o provedor de serviços.

- **Identificar os serviços descontinuados**

A equipe da DTI deverá mapear os serviços descontinuados, incluindo detalhes sobre a perda de ativos e interrupções de conexão. Este relatório deve abranger os elementos essenciais para a total operacionalidade da aplicação, como servidores, máquinas virtuais (VM), banco de dados, firewall, armazenamento, roteadores e *switches*, incluindo configurações pertinentes, como proxy, DNS, rotas, VLANs, entre outros.

- **Elaboração do cronograma de recuperação**

Após mapear perdas e impactos, a equipe da DTI desenvolverá um cronograma de recuperação para as aplicações, considerando a priorização dos serviços essenciais

ou a determinação de nível institucional, os RTOs estabelecidos para cada serviço e a disponibilidade da força de trabalho.

- **Substituição de ativos**

No evento de perda de ativos, é imperativo comunicar imediatamente ao Comitê de Direção (CD) a necessidade de adquirir os ativos irrecuperáveis. Deve-se avaliar o impacto do tempo de aquisição no RTO de cada serviço, buscando possíveis soluções alternativas, dentro da legalidade, durante o processo de aquisição. Para ativos danificados, é essencial analisar as coberturas contratuais e garantias disponíveis.

- **Reconfiguração de ativos**

A equipe deve assegurar o pleno funcionamento das configurações dos ativos reparados ou substituídos. Se não estiverem operacionais, é necessário fornecer um cronograma estimado para a configuração desses ativos.

- **Ambiente de testes**

A DTI deverá estabelecer um ambiente de testes de recuperação para garantir a total restauração das aplicações/serviços afetados pelo incidente ou desastre. Esses testes devem abranger a verificação de se os níveis de capacidade e disponibilidade dos serviços retornam ao estado anterior ao desastre.

- **Recuperação dos dados do backup**

Realizar a recuperação dos dados para as aplicações impactadas, validando as configurações e funcionalidades dos sistemas. A confirmação pode ocorrer por meio de testes automatizados de monitoramento dos serviços ou pela equipe de TI.

- **Encerramento do PRD**

Após a conclusão do procedimento de recuperação, as informações serão reunidas em um relatório específico, detalhando o horário de restabelecimento de cada serviço, os equipamentos adquiridos, os procedimentos de recuperação executados e os fornecedores acionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

13. DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DE TESTE

A equipe da Divisão de Tecnologia da Informação conduzirá testes e validações bienais no Plano de Continuidade de Serviços de TIC. Qualquer incorporação de novos fatores de risco ou a inclusão de um serviço adicional no plano também desencadeará revisões e ajustes necessários.

Sendo executados testes de:

- O teste de mesa: procedimento de natureza simples, envolvendo uma análise crítica e ensaios de execução dos procedimentos e informações delineadas no plano. Este processo tem como finalidade a atualização e validação dos procedimentos e informações contidas no PCTI.
- Simulação de paralisação: teste de complexidade média no qual é criada uma situação "artificial", como a interrupção de um processo em horários distintos das operações diárias (finais de semana, após o expediente, etc.). O resultado é utilizado para validar se os planos contêm informações necessárias e suficientes, permitindo a recuperação bem-sucedida de um arranjo de contingência específica.

A tabela 06 deverá ser preenchida, caso algum teste seja realizado.

Data	[1]Espécie	Motivo	[2]Status

Tabela 06: Testes.

[1] Espécie: Se o teste foi um teste de mesa, ou uma simulação de paralisação.
[2] Status: A situação do teste, se está programado ou executado.

VERSÃO 1.0 – DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" (LGPD), com redação dada pela Lei Nacional nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o "tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural", tratando-se de normas gerais de interesse nacional e que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP, para a Prefeitura Municipal de Holambra constante no anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

PPDP - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Versão 1.0

Holambra, dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Fernando Henrique Capato

Prefeito

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Yuri Gabriel Pinheiro

Diretor

Equipe Técnica de Elaboração

Alessandro Doniseti dos Santos

Edson José Tonon Junior

Luiz Guilherme Barbosa Damiano

Yuri Gabriel Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/12/2023	1.0	Modelo de Política de Proteção de Dados Pessoais	Equipe Técnica de Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Sumário

INTRODUÇÃO **5**
OBJETIVO **6**
ESCOPO **6**
TERMOS E DEFINIÇÕES **7**
CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais 8
CAPÍTULO II Tratamento de Dados Pessoais 9
CAPÍTULO III Conscientização, Capacitação e Sensibilização 9
CAPÍTULO IV Segurança e Boas Práticas 10
CAPÍTULO V Auditoria e Conformidade 10
CAPÍTULO VI Funções e Responsabilidades 10
CAPÍTULO VII Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres 12
CAPÍTULO VIII Penalidades 13
CAPÍTULO IX Disposições Finais 13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS **14**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

INTRODUÇÃO

Cada vez mais a Prefeitura da Estância Turística de Holambra (PMETH) utiliza a tecnologia para melhorar e expandir a oferta de serviços públicos para o cidadão apoiado em sistemas informatizados.

Nesse contexto, a PMETH, com infraestrutura própria ou contratada de terceiros, coletam, recebem, acessam, processam, modificam, produzem, extraem, validam, armazenam, distribuem e transmitem informações confidenciais e públicas para apoiar a entrega de produtos e serviços essenciais (por exemplo, fornecimento de serviços financeiros; fornecimento de serviços de emissões guias, certificados e carteiras; processamento de autorizações de segurança ou dados de saúde; fornecimento de serviços em nuvem; desenvolvendo comunicações via cabo, wireless;). As informações municipais são frequentemente fornecidas ou compartilhadas, obedecidos os requisitos legais, com entes como governos estaduais e federais, empresas públicas e privadas, faculdades e universidades, organizações de pesquisa independentes ou públicas e organizações do terceiro setor.

A Política de Proteção de Dados Pessoais é um normativo institucional que tem o papel de estabelecer regras e diretrizes para o tratamento e para a governança de dados pessoais dentro de uma organização. Estipular papéis e responsabilidades claras e objetivas, definir diretrizes de tratamento e estabelecer meios de monitoramento do cumprimento da política são processos muito importantes para garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais custodiados pela organização.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

OBJETIVO

A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios e conceitos a serem seguidos por todas as pessoas e entidades que se relacionam com a PMETH que em algum momento realizam operações de tratamento de dados pessoais, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas vigentes.

ESCOPO

Instituir a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP), no âmbito da PMETH, com a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes para a implementação de ações que garantam a proteção de dados pessoais, e no que couber, no relacionamento com outras entidades públicas ou privadas.

Esta Política regula a proteção de dados pessoais, que a PMETH é o agente de tratamento, bem como o meio utilizado para este tratamento, seja digital ou físico, além de qualquer pessoa que realize operações de tratamento de dados pessoais em seu nome ou em suas dependências.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

TERMOS E DEFINIÇÕES

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

DECLARAÇÕES DA POLÍTICA

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, deverá estar apta a demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, e a eficácia dessas medidas.

Art. 2º Devem ser estabelecidas revisões de processos com o objetivo de aferir a diminuição ou aumento de riscos que envolvem o tratamento de dados pessoais.

Art. 3º Os dados pessoais que forem coletados e tratados no site ou aplicativo mantido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra também devem ser administrados de acordo com as diretrizes desta política. Normativos específicos devem ser elaborados para a gestão destes dados coletados a partir de sites e aplicativos.

Art. 4º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra poderá utilizar arquivos (cookies) para registrar e gravar no computador do usuário as preferências e navegações realizadas nas respectivas páginas para fins estatísticos e de melhoria dos serviços ofertados, respeitando o consentimento do titular.

Art. 5º É competência do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP), quando instituído pela organização, a responsabilidade por gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

Art. 7º Deve ser elaborado o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relacionado às operações de tratamento, e atualizá-lo quando necessário.

Art. 8º A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra deverá desenvolver e manter atualizados as políticas/avisos de privacidade, que fornecerão informações sobre o processamento de dados pessoais em cada ambiente físico ou virtual, bem como detalhar as medidas de proteção de dados adotadas para salvaguardar esses dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 9º Será estabelecido o programa de treinamento e conscientização para que os colaboradores entendam suas responsabilidades e procedimentos na proteção de dados pessoais.

Art. 10º Serão formuladas regras de segurança, de boas práticas e de governança que definam procedimentos e outras ações referentes à privacidade e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
Tratamento de Dados Pessoais

Art. 11. A aplicação desta Política será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, conforme o interesse público, com o objetivo de executar competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 13. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra adotará mecanismos para que o titular do dado pessoal usufrua dos direitos assegurados pela LGPD e normativos correlatos.

Art. 14. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais sensíveis somente nos termos da seção II do capítulo II da LGPD e devem ser estabelecidos procedimentos de segurança no tratamento destes dados conforme a LGPD e demais normativos.

Art. 15. Deverá ser realizado o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes nos termos da seção III do capítulo II da LGPD, bem como, poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.

Art. 16. O uso compartilhado de dados deverá observar o art. 26 da LGPD bem como sua comunicação estará sujeita ao que consta no art. 27 da mesma lei.

Art. 17. No caso de transferência internacional de dados pessoais deverá ser observado o que consta no Capítulo V da LGPD.

CAPÍTULO III
Conscientização, Capacitação e Sensibilização

Art. 18. As pessoas que possuem acesso aos dados pessoais na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra devem fazer parte de programas de conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I. A conscientização, capacitação e sensibilização em privacidade e proteção de dados pessoais deve ser adequada aos papéis e responsabilidades das pessoas.

II. A PMETH deve fornecer cursos e workshops para a conscientização, capacitação e sensibilização em matérias de privacidade e proteção de dados pessoais para seus colaboradores.

CAPÍTULO IV
Segurança e Boas Práticas

Art. 19. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra deve manter uma base de conhecimento com documentos que apresentam condutas e recomendações que melhoram o gerenciamento de risco e que orientam na tomada de ações adequadas em caso de comprometimento de dados pessoais.

Art. 20. Qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos titulares deve ser comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro do prazo previsto pela LGPD.

Art. 21. Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais de privacidade e proteção de dados, dispostas a seguir, com o objetivo diminuir ou mitigar a existência incidentes com os dados pessoais do titular:

I. o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que realizam o tratamento.

II. as funções e responsabilidades dos colaboradores envolvidos nos tratamentos de dados pessoais são claramente estabelecidas e comunicadas;

III. são estabelecidos acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais;

IV. todos os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, de modo que terceiros não autorizados não possam acessá-los.

CAPÍTULO V
Auditoria e Conformidade

Art. 22. O cumprimento desta Política, bem como dos normativos que a complementam devem ser avaliados periodicamente por meio de verificações de conformidade, buscando a certificação do cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais e da garantia de cláusula de responsabilidade e sigilo constantes de termos de responsabilidade, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 23. As atividades, produtos e serviços desenvolvidos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra devem estar em conformidade com requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais constantes de leis, regulamentos, resoluções, normas, estatutos e contratos jurídicos vigentes.

Art. 24. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade devem ser documentados em relatório de avaliação de conformidade.

CAPÍTULO VI
Funções e Responsabilidades

Art. 25. Qualquer pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado que tenha interação em qualquer fase do tratamento de dados pessoais deve garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais, mesmo após o término do tratamento, observando as medidas técnicas e administrativas determinadas pela organização.

Art. 26. Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) prover orientação e o patrocínio necessários às ações de privacidade e proteção de dados pessoais na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, de acordo com os objetivos estratégicos e com as leis e regulamentos pertinentes.

I. assessorar a implementação da proteção de dados pessoais;
II. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;
III. participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nesses dispositivos;
IV. incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Art. 27. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) terá a seguinte composição:

I. o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
II. um representante do departamento de Comunicação e Tecnologia da Informação;
III. um representante do departamento jurídico;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 28. A presidência do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) será exercida pelo encarregado de dados pessoais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Art. 29. A responsabilidade pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais é da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra que no exercício das atribuições típicas de controlador determina as medidas necessárias para executar a Política de Proteção de Dados Pessoais dentro de sua estrutura organizacional.

Art. 30. São atribuições do controlador:

I. observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados pessoais e os deveres impostos pela LGPD e por normativos correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;
II. considerar o preconizado pelos art. 7º, art. 11 e art. 23 antes de realizar o tratamento de dados pessoais;
III. cumprir o previsto pelos art. 46 e art. 50 da LGPD buscando à proteção de dados pessoais e sua governança;
IV. indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando a identidade e as informações de contato do encarregado de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio institucional.
V. elaborar o inventário de dados pessoais a fim de manter registros das operações de tratamento de dados pessoais;
VI. reter dados pessoais somente pelo período necessário para o cumprimento da hipótese legal e finalidade utilizadas como justificativa para o tratamento de dados pessoais;
VII. criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos;
VIII. requerer do titular a ciência com o termo de uso para cada serviço ofertado, informatizado ou não, que trate dados pessoais.

§ 1º É vedado qualquer tratamento de dados pessoais para fins não relacionados com as atividades desenvolvidas pela organização ou por pessoa não autorizada formalmente por esta entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 31. São considerados operadores de dados pessoais as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, que realizam operações de tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Parágrafo único. Qualquer fornecedor de produtos ou serviços, que por algum motivo, realizar o tratamento de dados pessoais a eles confiados, são considerados operadores e devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta política, em especial o capítulo VII.

Art. 32. São atribuições do operador:

I. observar os princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD, ao realizar tratamento de dados pessoais.
II. seguir as diretrizes estabelecidas pelo controlador;
III. antes de efetuar o tratamento, verificar se as diretrizes estabelecidas pelo controlador cumprem os requisitos legais presentes nos art. 7º, art. 11 e art. 23 da LGPD;

Parágrafo único. É proibida a decisão unilateral do operador quanto aos meios e finalidades utilizados para o tratamento de dados pessoais.

Art. 33. São atribuições do encarregado de proteção de dados:

I. receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II. receber comunicações e requisições da ANPD e adotar providências; e
III. orientar os colaboradores da organização a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres

Art. 34. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares atualmente em vigor, que de alguma forma envolvam o tratamento de dados pessoais, devem incorporar cláusulas específicas em total conformidade com a presente Política de Proteção de Dados Pessoais e que contemplem:

I. requisitos mínimos de segurança da informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

II. determinação de que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador.

III. requisitos de proteção de dados pessoais que os operadores de dados pessoais devem atender.

IV. condições sob as quais o operador deve devolver ou descartar com segurança os dados pessoais após a conclusão do serviço, rescisão de qualquer contrato ou de outra forma mediante solicitação do controlador

V. diretrizes específicas sobre o uso de subcontratados pelo operador para execução contratual que envolva tratamento de dados pessoais.

Art. 35. São adotadas medidas rigorosas com o propósito de assegurar que os terceiros e processadores de dados pessoais contratados estão plenamente em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas no momento da celebração do acordo entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO VIII
Penalidades

Art. 36. Ações que violem a Política de Proteção de Dados Pessoais poderão acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 37. Casos de descumprimento desta Política deverão ser registrados e comunicados ao Encarregado de Dados Pessoais para ciência e tomada das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Art. 38. Os integrantes do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) poderão expedir instruções complementares, no âmbito de suas competências, que detalharão suas particularidades e procedimentos relativos à Proteção de Dados Pessoais alinhados às diretrizes emanadas pelo CPDP e aos respectivos Planos Estratégicos Institucionais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Art. 39. As dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e seus documentos devem ser submetidas ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 40. Esta política deverá ser revisada anualmente, a partir do início de sua vigência.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPDP.

Art. 42. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado.** Abril de 2022.<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/Segunda_Versao_do_Guia_de_Agentes_de_Tratamento_retificada.pdf> Acesso em: 14 set 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>. Acesso em: 11 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. **Portaria nº 93, de 26 de setembro de 2019. Glossário de Segurança da Informação.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-93-de-26-de-setembro-de-2019-%20219115663>. Acesso em: 04 set. 2020

BRASIL. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. **Instrução Normativa nº 01, maio de 2020. Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.** Disponível em: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/dsic/legislacao/copy_of_IN01_consolidada.pdf>. Acesso em: 11 set. 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Resolução CEPPDP/ME Nº 7. Fevereiro de 2022. **Política de Proteção de Dados Pessoais no Ministério da Economia**. Disponível em:<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/governanca/comites-tematicos-de-apoio-a-governanca/comite-tematico-de-protecao-de-dados-pessoais-ceppdp/documentos-ceppdp/resolucoes-ceppdp/resolucao-no-7-ceppdp-22-02-22> Acesso em: 11 set 2023.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Política de Proteção de Dados Pessoais**. 2021. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/politicas-planos-e-cartas/item/download/37247_7d884f3edcf4e911cae38ddd842b28fb>. Acesso em 11 set 2023.

DIRETORIA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL – DPSI/SGD. **Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação. Novembro de 2022**. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/guia_framework_psi.pdf>. Acesso em: 11 set. 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Portaria Nº 218. Maio de 2020. **Política de Segurança da Informação do Ministério da Economia**. Disponível em:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-218-de-19-de-maio-de-2020-257605466> Acesso em: 11 set 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Portaria ME Nº 4424, Abril 2021. **Institui o Comitê Estratégico de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Economia**. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/integra/gestao-do-conhecimento/legislacoes/portaria-no-4-424-20-04-2021>. Acesso em: 14 set 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. ATO TRT5 N. 468, Outubro de 2022. **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**. Disponível em: <https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/cdp/0468-2022_institui_a_politica_de_privacidade_e_protecao_de_dados_pessoais.pdf>. Acesso em: 11 set 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. Resolução Nº 144. Agosto de 2021. **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT16)**. Disponível em: <https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/roles/lgpd/pol%C3%ADtica%20de%20privacidade%20de%20dados%20pessoais%20do%20trt16.pdf>. Acesso em: 11 set 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Resolução Administrativa Nº 96/2021. Agosto de 2021. **Regulamenta as funções do Controlador, do Encarregado, dos Operadores e da Ouvidoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.** Disponível em: <https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/bitstream/handle/bdtrt18/22825/Resolucao%20Administrativa_TRT18_96_2021.PDF?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 14 set 2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Resolução Administrativa Nº 130/2021. Novembro de 2021. **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.trt18.jus.br/bitstream/handle/bdtrt18/24405/RA_2021_00130_comp_Port_2022_00304.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 12 set 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Portaria Nº 9923. Novembro de 2020. **Política de Proteção de Dados Pessoais dos sítios eletrônicos do Poder Judiciário de São Paulo.** Disponível em <https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/LGPD/Portaria_LGPD_9923-2020-2.pdf?638307375346176962>. Acesso em: 11 set 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Resolução Nº 9. Setembro de 2020. **Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/resolucoes-do-pleno/2020/resolucao-9-de-02-09-2020>. Acesso em: 11 set 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP CNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 2010. **Padrões de Auditoria de Conformidade.** Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas-e-fiscalizacao/controle-e-fiscalizacao/auditoria/normas-de-fiscalizacao/auditoria-de-conformidade.htm>. Acesso em: 18 set 2023

FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA. **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.** Disponível em: <https://www2.faccat.br/portal/?q=politica_privacidade> Acesso em: 11 set 2023.

Data Protection Policy – Template. Disponível em: <https://www.eugdpr.institute/wp-content/uploads/2019/09/Data-Protection-Template.pdf > Acesso em: 11 set 2023.

INFORMATION COMMISSIONER 'S OFFICE. **Data Protection Policy 2021.** Disponível em: <https://ico.org.uk/media/about-the-ico/policies-and-procedures/4025073/data-protection-policy.pdf>Acesso em: 11 set 2023

INTERNATIONAL GENERAL INSURANCE GROUP. **Data Protection Policy 2018.** Disponível em: <https://iginsure.com/media/2061/data-protection-policy-published.pdf>. Acesso em: 15 set 2023.

WORLD CUSTOMS ORGANIZATION. **Personal Data Protection Policy.** Disponível em: <https://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/global/pdf/about-us/legal-instruments/policies/personal-data-protection-policy_en.pdf?la=en>. Acesso em: 15 set 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS DIGITAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" (LGPD), com redação dada pela Lei Nacional nº 13.853, de 08 de julho de 2019, a qual dispõe sobre o "tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural", tratando-se de normas gerais de interesse nacional e que devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a POLÍTICA DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS DIGITAIS, para a Prefeitura Municipal de Holambra constante no anexo único, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Política de Backup

PROGRAMA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Versão 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

POLÍTICA DE CONTROLE DE BACKUP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Fernando Henrique Capato
Prefeito

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Yuri Gabriel Pinheiro
Diretor

Equipe Técnica de Elaboração
Yuri Gabriel Pinheiro

Equipe Revisora

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Política de Backup	Yuri Pinheiro

Introdução

No contexto da transformação digital do Estado brasileiro, o Governo Federal publicou em 29 de abril de 2020, por meio do Decreto nº 10.332, a Estratégia de Governo Digital, iniciativa que se encontra em plena execução. Ela norteia as ações de todos os órgãos federais, com o objetivo de transformar o governo pelo digital, oferecendo políticas públicas e serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis de qualquer lugar e a um custo menor para o cidadão.

Hoje, mais do que em qualquer outro momento da história, o Governo utiliza a tecnologia para melhorar e expandir a oferta de serviços públicos para o cidadão apoiado em sistemas informatizados

Nesse contexto, os órgãos federais, com infraestrutura própria ou contratada de terceiros, coletam, recebem, acessam, processam, modificam, produzem, extraem, validam, armazenam, distribuem e transmitem informações confidenciais e públicas para apoiar a entrega de produtos e serviços essenciais (por exemplo, fornecimento de serviços financeiros; fornecimento de serviços de emissões guias, certificados e carteiras; processamento de autorizações de segurança ou dados de saúde; fornecimento de serviços em nuvem; desenvolvendo comunicações via cabo, wireless e/ou satélites; sistemas militares de defesa). As informações federais são frequentemente fornecidas ou compartilhadas, obedecidos os requisitos legais, com entidades como governos estaduais e municipais, empresas públicas e privadas, faculdades e universidades, organizações de pesquisa independentes ou públicas e organizações do terceiro setor.

A proteção dessas informações pelo Governo enquanto agente de tratamento está designada no **Art.46. da Lei Geral de Proteção de Dados**, sancionada em 14 de agosto de 2018 – “Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”

A sua não observância pode impactar diretamente a capacidade do governo federal de cumprir suas missões precípuas de promover uma gestão pública eficiente, ampliar o acesso à cidadania, estimular uma economia

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

brasileira crescentemente digitalizada, dinâmica, produtiva e competitiva, e em última instância, impedir a geração de valor público para o cidadão.

Política de Backup e Restauração de Dados Digitais

Responsável	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado por:	Diretoria de T.I e Comunicação
Localização de armazenamento	Prefeitura Municipal
Data de Aprovação	

Propósito

A Política de Backup e Restauração de Dados Digitais objetiva instituir diretrizes, responsabilidades e competências que visam à segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais custodiados pelo Departamento de Tecnologia e Comunicação e formalmente definidos como de necessária salvaguarda na Prefeitura Municipal, para se manter a continuidade do negócio. No sentido de assegurar sua missão é fundamental estabelecer mecanismos que permitam a guarda dos dados e sua eventual restauração em casos de indisponibilidades ou perdas por erro humano, ataques, catástrofes naturais ou outras ameaças. O presente documento apresenta a Política de Backup e Restauração de Dados Digitais, onde se estabelece o modo e a periodicidade de cópia dos dados armazenados pelos sistemas computacionais.

Escopo

· Esta política se aplica a todos os dados no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, neste contexto, incluem bancos de dados de diversos sistemas e arquivos compartilhados. A definição de dados críticos e o escopo desta política de backup serão revisados bienalmente.
· Já ficam previamente estabelecidos os bancos de dados de todos os sistemas como serviços críticos da PMETH.
· Esta política se aplica aos agentes públicos que podem ser criadores e/ou usuários de tais dados. A política também se aplica a terceiros que acessam e usam na PMETH sistemas e equipamentos de TI ou que criam, processam e armazenam dados de propriedade da PMETH.
· Não serão salvaguardados nem recuperados dados armazenados localmente, nos microcomputadores dos usuários ou em quaisquer outros dispositivos fora dos centros de processamento de dados mantidos pelas unidades de TI, ficando sobre a responsabilidade do indivíduo que usa o(s) dispositivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

· A salvaguarda dos dados em formato digital pertencentes a serviços de TI da PMETH mas custodiados por outras entidades, públicas ou privadas, como nos casos de serviços em nuvem, deve estar garantida nos acordos ou contratos que formalizam a relação entre os envolvidos.

Termos e Definições

BACKUP OU CÓPIA DE SEGURANÇA - Conjunto de procedimentos que permitem salvaguardar os dados de um sistema computacional, garantindo guarda, proteção e recuperação. Tem a fidelidade ao original assegurada. Esse termo também é utilizado para identificar a mídia em que a cópia é realizada;

CUSTODIANTE DA INFORMAÇÃO - Qualquer indivíduo ou estrutura de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, que tenha responsabilidade formal de proteger a informação e aplicar os níveis de controles de segurança em conformidade com as exigências de Segurança da Informação comunicadas pelo proprietário da informação;

ELIMINAÇÃO - Exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

MÍDIA - Mecanismos em que dados podem ser armazenados. Além da forma e da tecnologia utilizada para a comunicação - inclui discos ópticos, magnéticos, CDs, fitas e papel, entre outros. Um recurso multimídia combina sons, imagens e vídeos;

INFRAESTRUTURA CRÍTICA – instalações, serviços, bens e sistemas, virtuais ou físicos, que se forem incapacitados, destruídos ou tiverem desempenho extremamente degradado, provocarão sério impacto social, econômico, político, internacional ou à segurança;
Recovery Point Objective (RPO): ponto no tempo em que os dados dos serviços de TI devem ser recuperados após uma situação de parada ou perda, correspondendo ao prazo máximo em que se admite perder dados no caso de um incidente;
Recovery Time Objective (RTO): tempo estimado para restaurar os dados e tornar os serviços de TI novamente operacionais, correspondendo ao prazo máximo em que se admite manter os serviços de TI inoperantes até a restauração de seus dados, após um incidente;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Referência legal e de boas práticas

Orientação	Secção
Acórdão 1.889/2020-TCU-Plenário	Relatório de Levantamento de Auditoria Páginas 30-32
Decreto 10.332/2020 - Estratégia de Governo Digital 2020-2022	Em sua íntegra
Decreto Nº 10.046/2019 - Governança no Compartilhamento de Dados (GCD)	Art. 2, XXIII
Decreto Nº 10.222/2020 - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER)	Anexo, Item 2.3.4 e 2.3.5
Decreto Nº 9.637/2018 - Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)	Anexo Art.3, Inciso I, II e V
Decreto Nº 9.637/2018 - Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI)	CAPÍTULO I - Art.2, Incisos III e IV CAPÍTULO II - Art.3, Inciso III, IV, VIII XICAPÍTULO VI - Seção IV – Art.15
Framework Control Objectives for Information and Related Technology – Cobit, conjunto de boas práticas a serem aplicadas à governança da TI;	v4.1: DS11: Gerenciar Dadosv5: DSS01.01, DSS04.08; DSS06.04, DSS04.08, DSS05.06; DSS06.05-06, DSS04.08, DSS001.01; DSS05.02-05; DSS06.03; DSS06.06
Framework de segurança cibernética do CIS 8	Salvaguardas do controle 11 (Data Recovery Capabilities)
Framework Information Technology Infrastructure Library – ITIL, v. 4, conjunto de boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de TI;	Gestão da Segurança da Informação
Guias Operacionais SGD	Todos
Instrução Normativa 01/GSI/PR	Art.12, Inciso IV, alínea g, h
Instrução Normativa Nº 03/GSI/PR, de 28 de maio de 2021	Capítulo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados	CAPÍTULO VII - Seção I – Art. 46, Seção II Art. 50
Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)	Em sua íntegra
Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemasde gestão de segurança da informação - Requisitos;	A.12.3 Cópias de segurança
Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código deprática para a gestão da segurança da informação;	12.3 Cópias de segurança
Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021	Em sua íntegra

Declarações da política

Dos princípios gerais
1. A Política de Backup e Restauração de Dados deve estar alinhada com à Política de Segurança da Informação da PMETH.

2. A Política de Backup e Restauração de Dados deve estar alinhada com uma gestão de continuidade de negócios em nível organizacional.

3. As rotinas de backup devem ser orientadas para a restauração dos dados no menor tempo possível, principalmente quando da indisponibilidade de serviços de TI.

4. As rotinas de backup devem utilizar soluções próprias e especializadas para este fim, preferencialmente de forma automatizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

5. As rotinas de backup devem possuir requisitos mínimos diferenciados de acordo com o tipo de serviço de TI ou dado salvaguardado, dando prioridade aos serviços de TI críticos da organização.

6. O armazenamento de backup, se possível, deve ser realizado em um local distinto da infraestrutura crítica.
É desejável que se tenha um sítio de backup em um local remoto ao da sede da organização para armazenar cópias extras dos principais backups, a exemplo dos backups de dados de serviços críticos.

7. A infraestrutura de rede de backup deve ser apartada, lógica e fisicamente, dos sistemas críticos da organização.

8. Manter reserva de recursos (físicos e lógicos) de infraestrutura para realização de teste de restauração de backup.

9. Em situações em que a confidencialidade é importante, convém que cópias de segurança sejam protegidas através de encriptação.

Da frequência e retenção dos dados

10. Os backups dos serviços de TI críticos da PMETH devem ser realizados utilizando-se as seguintes frequências temporais:

I – Diária;
II – Mensal;
III – Anual;

11. Os serviços de TI críticos da PMETH devem ser resguardados sob um padrão mínimo, o qual deve observar a correlação frequência/retenção de dados estabelecida a seguir:
I – Diária: 3 meses;
II – Mensal: 12 meses;
III – Anual: 5 anos

12. Os serviços de TI NÃO críticos da PMETH devem ser resguardados sob um padrão mínimo, o qual deve observar a correlação frequência/retenção de dados estabelecida a seguir:
I – Diária: 3 meses;
II – Mensal: 12 meses;
III – Anual: 5 anos.

13. Especificidades dos serviços de TI críticos e dos serviços de TI não críticos podem demandar frequência e tempo de retenção diferenciados.

14. Os ativos envolvidos no processo de backup são considerados ativos críticos para a organização.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

15. A solicitação de salvaguarda dos dados referentes aos serviços de TI críticos e aos serviços de TI não críticos deve ser realizada por funcionários do Departamento de Tecnologia e Processos com a anuência prévia e formal do Diretor do Departamento de Tecnologia e Comunicação, refletindo os requisitos de negócio da organização, bem como os requisitos de segurança da informação e proteção de dados envolvidos e a criticidade da informação para a continuidade da operação da organização, e deve explicitar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:
I – Escopo (dados digitais a serem salvaguardados);
II – Tipo de *backup* (completo, incremental, diferencial);
III – Frequência temporal de realização do backup (diária, semanal, mensal, anual);
IV – Retenção;
V – RPO (ponto em uma linha de tempo em que os dados devem ser recuperados após a ocorrência de uma ruptura);
VI – RTO (período de tempo dentro do qual os níveis mínimos dos serviços e/ou sistemas devem ser recuperados após a ocorrência de uma interrupção).

16. A alteração das frequências e tempos de retenção definidos nesta seção deve ser precedida de solicitação e justificativa formais encaminhadas ao funcionário responsável pela manutenção dos backups. A aprovação para execução da alteração depende da anuência do Diretor do Departamento de Tecnologia e Comunicação.

17. Os responsáveis pelos dados deverão ter ciência dos tempos de retenção estabelecidos para cada tipo de informação e os administradores de backup deverão zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Tipo de backup

I – Completo (*full*);
II – Incremental;
III – Diferencial.

Salvo indicação em contrário, o backup dos dados do sistema será feito de acordo com a seguinte programação padrão:

18. Backup incremental diário (segunda a domingo), armazenado no local e em nuvem.

19. Os backups devem ser programados para uma faixa de horário que não afete o horário comercial de funcionamento da PMETH.

Do uso da rede

20. O administrador de backup deve considerar o impacto da execução das rotinas de backup sobre o desempenho da rede de dados da PMETH,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

garantindo que o tráfego necessário às suas atividades não ocasione indisponibilidade dos demais serviços de TI da PMETH.

21. A execução do backup deve concentrar-se, preferencialmente, no período de janela de backup.

22. O período de janela de backup deve ser determinado pelo administrador de backup em conjunto com a área técnica responsável pela administração da rede de dados da PMETH.

Do transporte e armazenamento

23. As unidades de armazenamento utilizadas na salvaguarda dos dados digitais devem considerar as seguintes características dos dados resguardados:
I – A criticidade do dado salvaguardado;
II – O tempo de retenção do dado;
III – A probabilidade de necessidade de restauração;
IV – O tempo esperado para restauração;
V – O custo de aquisição da unidade de armazenamento de backup;
VI – A vida útil da unidade de armazenamento de backup.

24. O administrador de backup deve identificar a viabilidade de utilização de diferentes tecnologias na realização das cópias de segurança, propondo a melhor solução para cada caso.

25. Podem ser utilizadas técnicas de compressão de dados, contanto que o acréscimo no tempo de restauração dos dados seja considerado aceitável pelos gestores das informações.

26. A execução das rotinas de backup deve envolver a previsão de ampliação da capacidade dos dispositivos envolvidos no armazenamento.

27. No caso de desligamento do usuário (de forma permanente ou temporária), o backup de seus arquivos em nuvem deverá ser mantido por, no mínimo, 30 dias. Após esse período, os arquivos poderão ser excluídos a qualquer tempo.

28. As unidades de armazenamento dos backups devem ser acondicionadas em locais apropriados, com controle de fatores ambientais sensíveis, como umidade, temperatura, poeira e pressão, e com acesso restrito a pessoas autorizadas pelo administrador de backup. Além disso, as condições de temperatura, umidade e pressão devem ser aquelas descritas pelo fabricante das unidades de armazenamento.

29. Quando da necessidade de descarte de unidades de armazenamento de backups, tais recursos devem ser fisicamente destruídos de forma a inutilizá-los, atentando-se ao descarte sustentável e ambientalmente correto.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

As mídias de backup serão transportadas e armazenadas conforme descrito neste documento:
· Todos os backups serão gravados em mídias reutilizáveis, SSDS OU HDDS.
· A mídia será claramente identificada e armazenada em uma área segura acessível apenas para pessoa(s) autorizada(s) ou o fornecedor de armazenamento seguro de mídia externo, contratado pela PMETH.
· A mídia não será deixada sem supervisão durante o transporte.
· Os backups diários completos dos bancos de dados e incrementais de arquivamentos, serão mantidos por 3 meses e armazenados no local e na nuvem.
· Os backups mensais serão mantidos por 12 meses, sendo realizados todo primeiro dia do mês subsequente.
· Os backups completos anuais dos dados arquivados serão mantidos por 5 anos. Sendo realizado na última semana do ano. Após esse período de 5 anos, as mídias serão reutilizadas ou destruídas.

Dos testes de backup

30. Os backups serão verificados periodicamente:
· Diariamente os logs de backup serão revisados em busca de erros, durações anormais e em busca
de oportunidades para melhorar o desempenho do backup.
· Ações corretivas serão tomadas quando os problemas de backup forem identificados, a fim de reduzir os riscos associados a backups com falha.
· A TI manterá registros de backups e testes de restauração para demonstrar conformidade com esta política.
· Os testes devem ser realizados em todos os backups produzidos independente do ambiente.

31. Os testes de restauração dos backups devem ser realizados, por amostragem uma vez ao mês, em equipamentos servidores diferentes dos equipamentos que atendem os ambientes de produção, observados os recursos humanos de TI e tecnologias disponíveis, a fim de verificar backups bem sucedidos.

32. Verificar se foi atendido os níveis de serviço pactuados, tais como os Recovery Time Objective – RTOs.

33. Os registros deverão conter, no mínimo, o tipo de sistema/serviço que teve o seu restabelecimento testado, a data da realização do teste, o tempo gasto para o retorno do backup e se o procedimento foi concluído com sucesso

34. Quaisquer exceções a esta política serão totalmente documentadas e aprovadas pelo comitê de gestão de políticas de TI.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Procedimento de restauração de backup

35. O atendimento de solicitações de restauração de arquivos, e-mails e demais formas de dados deverá
obedecer às seguintes orientações:
a. A solicitação de restauração de objetos deverá sempre partir do responsável pelo recurso, através de chamado técnico utilizando a ferramenta/sistema que for o padrão de aberturas do tipo na PMETH naquele momento.
b. A restauração de objetos somente será possível nos casos em que este tenha sido atingido pela estratégia de backup.
c. A solicitação de restauração de dados que tenham sido salvaguardados depende de prévia e formal autorização dos respectivos gestores das informações.
d. O operador de backup terá a prerrogativa de negar a restauração de dados cujo conteúdo não seja condizente com a atividade institucional, cabendo recurso da negativa ao gestor da unidade do demandante.

36. O cronograma de restauração de dados:
a. O tempo de restauração é proporcional ao volume de dados necessários para a restauração. As estimativas a seguir são do tempo de atendimento do Departamento de Tecnologia e Comunicação, não contemplando o tempo antes ou após o pedido a equipe:
· A cada 1 GB de dados de arquivos compartilhados não criptografados, o tempo de restauração é de 30 minutos.
· A cada 1GB de dados de bancos de dados de sistemas, o tempo de restauração é de 1 hora.
· A cada 1GB de dados de arquivos compartilhados criptografados, o tempo de restauração é de 90 minutos.
b. Backups externos serão disponibilizados em aproximadamente 1 dia de uma falha catastrófica do sistema, observando a prioridade para restauração de acordo com a criticidade de cada um;
c. Backups externos serão disponibilizados em aproximadamente 6 horas de uma falha não catastrófica do sistema, observando a prioridade para restauração de acordo com a criticidade de cada um.

37. A restauração de dados seguirá as seguintes diretrizes:
a) Será realizada em uma estação dedicada a essa tarefa.
b) Restaurações não críticas serão realizadas fora do horário de expediente.
c) O processo deverá ser documentado quanto a seu início, término e ocorrências quando houver.

Do Descarte da Mídia

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SPCNPJ
67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: diretoria.tic@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

38. A mídia de backup será retirada e descartada conforme descrito neste documento:
a. A TI garantirá que a mídia não contenha mais imagens de backup ativas e que o conteúdo atual ou anterior não possa ser lido ou recuperado por terceiros não autorizados.
b. A TI garantirá a destruição física da mídia antes do descarte.
c. Uma vez destruída a mídia, esta será encaminhada para o setor responsável por descarte de lixo eletrônico.

Das Responsabilidades

39. O administrador de backup e o operador de backup devem ser capacitados para as tecnologias, procedimentos e soluções utilizadas nas rotinas de backup.
São atribuições do administrador de backup:
I – Propor soluções de cópia de segurança das informações digitais corporativas produzidas ou custodiadas pela organização;
II – Providenciar a criação e manutenção dos backups;
III – Configurar as soluções de backup;
IV – Manter as unidades de armazenamento de backups preservadas, funcionais e seguras;
V – Definir os procedimentos de restauração e neles auxiliar;

Concordância

Eu li e entendi a Política de Backup e Restauração de Dados Digitais do PMETH. Entendo que se eu violar as diretrizes estabelecidas nesta Política, posso enfrentar ações legais e/ou disciplinares de acordo com as leis aplicáveis e as normas internas da PMETH.

_____
Nome do Servidor/Empregado

_____
Assinatura do funcionário Data

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 022/2024

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica e concede gratificação e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

RESOLVO:

Art. 1º Atribuir, a partir de 01 de janeiro de 2024, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **SIMONE APARECIDA DA SILVA CAMPOS,** RG n.º 21.823.447-8, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista" - REF.: 04, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 098/95, de 13 de novembro de 1995, além das atribuições próprias do seu cargo originário, as seguintes funções extraordinárias:

I - Auxilia no recebimento, separação e entrega dos produtos do almoxarifado.

Art. 2.º Considerando o disposto no artigo 1.º, desta Portaria, fica concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica, com fundamento no disposto no artigo 164, da Lei Complementar n.º 52/1995, com redação dada pela Lei Complementar n.º 81/1998, gratificação de 15% (quinze por cento) do valor do seu vencimento.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 473/2019, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 023/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 342/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que através do principio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 342/2013 de 01 de outubro de 2013, em seu artigo 1º, sendo onde se lê: "REF.08:", leia-se "REF.**07**".

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 024/2024

Dispõe sobre a transposição de Cargo em Função Gratificada ocupado pelo servidor(a) Sr(a). VALDEMIR DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1º Transpor o(a) servidor(a) Sr(a). **VALDEMIR DA SILVA**, RG n.º 22.323.709, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, da Função Gratificada de "Encarregado de Ambulância" REF.: 13, admitido por meio da portaria nº041/2021 de 12 de janeiro de 2021, para a Função Gratificada de "Coordenador de Ambulância" REF.:16.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 025/2024

Revoga Portaria 327/2022 que concedia função gratificada ao(a) Sr(a). WELLINGTON RODRIGUES BATISTA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Portaria 327/2022 de 10 de agosto de 2022, que concedia função gratificada de Encarregado de Trânsito - Ref. 13 ao(à) servidor(a) público(a) **WELLINGTON RODRIGUES BATISTA DA SILVA,** RG nº44.761.866-0 retornando ao Cargo de Origem: Guarda Municipal - REF.: 09.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 025/2024

Revoga Portaria 327/2022 que concedia função gratificada ao(a) Sr(a). WELLINGTON RODRIGUES BATISTA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 01 de janeiro de 2024, a Portaria 327/2022 de 10 de agosto de 2022, que concedia função gratificada de Encarregado de Trânsito - Ref. 13 ao(à) servidor(a) público(a) **WELLINGTON RODRIGUES BATISTA DA SILVA,** RG nº44.761.866-0 retornando ao Cargo de Origem: Guarda Municipal - REF.: 09.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 026/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ROSANGELA TITARA DE ALCANTARA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº13997/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ROSANGELA TITARA DE ALCANTARA,** RG n.º 42.083.551-9, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar" REF: 07, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 307/2016 de 15 de junho de 2016, referente ao período aquisitivo 2016/2023, que será gozada no período compreendido entre os dias 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 027/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JULIENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº13935/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **JULIENE PEREIRA DA SILVA,** RG n.º 04375107201-10, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar" REF: 07, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 482/2022 de 01 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2016/2022, que será gozada no período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 028/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SILVANA PEREIRA BERNARDO SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº15461/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **SILVANA PEREIRA BERNARDO SILVA,** RG n.º 23.362.188-X, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar" REF: 07, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 065/2017 de 21 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2017/2023, que será gozada no período compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 029/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) JACKELINE ELTINK e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº17522/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a).**JACKELINE ELTINK,** RG n.º 41.867.331-7, ocupante do cargo efetivo de "Faxineira" REF: 01, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 060/2016 de 11 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2016/2022, que será gozada no período compreendido entre os dias 05 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 030/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) YASMIM JOANA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº17445/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a).**YASMIM JOANA,** RG n.º 48.868.185-6, ocupante do cargo efetivo de "Inspetora de Alunos" REF: 03, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 056/2017 de 13 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo 2017/2022, que será gozada no período compreendido entre os dias 05 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 031/2024

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). IZABEL CRISTINA DE FREITAS SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de janeiro de 2024 até dia 12 de abril de 2024, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria nº 095/2023 de 12 de abril de 2023, por 90 (noventa) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **IZABEL CRISTINA DE FREITAS SILVA,** RG n.º 21.179.559-8, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista" para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 115/2007 de 02 de abril de 2007, que será gozada a partir do dia 14 de janeiro de 2024 até dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 032/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). PRISCILA APARECIDA DE PAULA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº19074/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **PRISCILA APARECIDA DE PAULA,** RG n.º45.776.911-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar" REF: 07, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 130/2017 de 20 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo 2017/2023, que será gozada no período compreendido entre os dias 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 033/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ELPIDIO CHAVES JUNIOR e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 17 de janeiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº825/2024, o(a) Sr(a). **ELPIDIO CHAVES JUNIOR,** RG n.º 59.698.502-2, do cargo efetivo de "Chefe de Serviços de Limpeza Pública" - REF: 13, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º328/2022 de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 034/2024

Revoga Portaria 035/2015 que concedia gratificação de 15% (quinze) ao(a) Sr(a). NILSA FERREIRA DA SILVA FELIPINI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 17 de janeiro de 2024, a Portaria nº 035/2015 que concedia gratificação de 15% (quinze) ao(à) servidor(a) público(a) **NILSA FERREIRA DA SILVA FELIPINI,** RG:26.669.056-7.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 035/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição a Sra. NILSA FERREIRA DA SILVA FELIPINI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 001 de 17 de janeiro 2024, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público indicado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por idade, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 e o disposto no artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar n.º 127/2002,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro de 2024, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 001 de 17 de janeiro 2024, a Sra. **NILSA FERREIRA DA SILVA FELIPINI,** RG n.º 26.669.056-7, do cargo efetivo de "Faxineira" REF.: 01, para o qual foi nomeada através da portaria n.º 152/2006 de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 036/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ALESSANDRA SBEGUE em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 15 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ALESSANDRA SBEGUE
RG: 48.165.938-9
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação: 01°
Cargo: Medico Especialista - Pediatra
Data da admissão: 15 de janeiro de 2024
Carga Horária: 10 horas semanais

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 037/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do Sr(a). PABLO RODOLFO BRUGGEN DE LIMA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 18 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: PABLO RODOLFO BRUGGEN DE LIMA
RG: 33.744.350-6
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação:14°
Cargo: Auxiliar Administrativo **REF.:** 07
Data da admissão: 18 de janeiro de 2024
Carga Horária: 200 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 038/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do Sr(a). JOSE VALTER MARQUES AMÉRICO em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 18 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: JOSE VALTER MARQUES AMÉRICO
RG: 63.956.683-2
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação:05°
Cargo: Inspetor de Alunos I, II, III **REF.:** 03
Data da admissão: 18 de janeiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 039/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). RUTH QUINTELLA JÓIA MACIEL em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 22 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: RUTH QUINTELLA JÓIA MACIEL
RG: 07.814.611-5
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação:08°
Cargo: Inspetor de Alunos I, II, III **REF.:** 03
Data da admissão: 22 de janeiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 040/2024

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO: -

Art. 1º Nomear uma comissão de seleção referente ao chamamento público n°001 de 2024, constituindo-a das (os) servidores municipais abaixo descritas:

I – NAIARA REGITANO HENDRIKX, RG n.º 10.838.335-0, cargo de Nutricionista;

II – LIVIA PERUCHI MONTEIRO, RG n.º 43.557.977-0, cargo Nutricionista;

III – LUANA GONÇALVES DA SILVA, RG n° 43.505.117-9, cargo de Recepcionista;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 041/2024

Revoga Portaria 238/2022 que Designa Servidor(a) Público CARLOS AUGUSTO CANDELLA, a desempenhar funções que indica, bem como conceder diferença entre cargos e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 22 de janeiro de 2024, a Portaria 238/2022 que designava para o cargo de Vice Diretor de Escola o(à) servidor(a) público(a) **CARLOS AUGUSTO CANDELLA,** RG: 40.182.743-1 retornando ao Cargo de Origem: Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 042/2024

Revoga Portaria 059/2023 que Designa Servidora Pública PATRICIA DA SILVA, a desempenhar funções que indica, bem como conceder diferença entre cargos e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Fica Revogada, a partir de 22 de janeiro de 2024, a Portaria 059/2023 que designava para o cargo de Coordenadora Pedagógica o(à) servidor(a) público(a) **PATRICIA DA SILVA,** RG: 45.684.433-8, retornando ao Cargo de Origem: PTEB I.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 043/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). FABIO ROGERIO JORDÃO CHISTE e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 22 de janeiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo digital nº39/2024, o(a) Sr(a). **FABIO ROGERIO JORDÃO CHISTE,** RG n.º 26.372.144-9, do cargo efetivo de "Motorista" - REF: 05, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º214/2020 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 044/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ABIGAIL LEITE MELO DE FAVERI em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 23 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ABIGAIL LEITE MELO DE FAVERI
RG:18.078.012-8
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação: 13°
Cargo: Agente Escolar **Ref**: 07
Data da admissão: 23 de janeiro de 2024
Carga Horária: 220hrs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

PORTARIA N.º 045/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). MARIA CECILIA DO PRADO RAMIEL em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 23 de janeiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: MARIA CECILIA DO PRADO RAMIEL
RG: 28.749.852-9
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação: 05°
Cargo: Faxineira **Ref**: 01
Data da admissão: 23 de janeiro de 2024
Carga Horária: 220hrs

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 24 de janeiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 046/2024

Dispõe sobre nomeação do servidor LEANDRO SILVEIRA ANSELMO para coordenação das ações referentes ao Programa RECONECTA RMC e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais

RESOLVO:

Art. 1º. Nomear como coordenador das ações referentes ao Programa RECONECTA RMC, o servidor **LEANDRO SILVEIRA ANSELMO,** portador do RG: 32.535.173-9 e do CPF: 295.201.608-92, ocupante do cargo de Supervisor de Controle Agropecuário e Ambiental, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 047/2024

Nomeia a servidora municipal TALITA FAZZARI FRANÇA VAN LEEUWEN, PTEB II - Matemática, para exercer a função em substituição de Coordenadora Pedagógica e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de Janeiro de 2024, a servidora municipal, abaixo relacionada para exercer a função em substituição de "Coordenadora Pedagógica" e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, conforme disposto no artigo 71 da Lei Complementar n.º 215/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a seguir:

Nome: **TALITA FAZZARI FRANÇA VAN LEEUWEN**
RG: 43.708.805-4
Cargo: PTEB II - Matemática
Portaria de admissão: 037/2011 de 02 de Fevereiro de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 048/2024

Nomeia a servidora municipal PATRICIA DA SILVA, PTEB I, para exercer a função em substituição de Assistente Técnico Pedagógico e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de Janeiro de 2024, a servidora municipal, abaixo relacionada para exercer a função em substituição de "Assistente Técnico Pedagógico" e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, conforme disposto no artigo 71 da Lei Complementar n.º 215/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a seguir:

Nome: **PATRICIA DA SILVA**
RG: 45.684.433-8
Cargo: PTEB I
Portaria de admissão: 046/2014 de 27 de Fevereiro de 2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 049/2024

Nomeia a servidora municipal NATALIA MARIA BASSANI, PTEB I, para exercer a função em substituição de Coordenadora Pedagógica e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de Janeiro de 2024, a servidora municipal, abaixo relacionada para exercer a função em substituição de "Coordenadora Pedagógica" e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, conforme disposto no artigo 71 da Lei Complementar n.º 215/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a seguir:

Nome: **NATALIA MARIA BASSANI**
RG: 27.736.024-9
Cargo: PTEB I
Portaria de admissão: 085 de 08 de Abril de 2011
Cargo: PTEB I
Portaria de admissão: 165 de 07 de Março de 2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 050/2024

Nomeia a servidora municipal LETICIA DA SILVA BORGES, PTEB I e PAEB, para exercer a função em substituição de Coordenadora Pedagógica e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de Janeiro de 2024, a servidora municipal, abaixo relacionada para exercer a função em substituição de "Coordenadora Pedagógica" e concede a diferença salarial entre cargos, se houver, na forma que especifica, conforme disposto no artigo 71 da Lei Complementar n.º 215/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a seguir:

Nome: **LETICIA DA SILVA BORGES**
RG: 41.146.264-7
Cargo: PTEB I
Portaria de admissão: 142 de 14 de Março de 2009
Cargo: Professor Adjunto de Educação Básica
Portaria de admissão: 024 de 10 de Fevereiro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 051/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado do Sr(a). MILTON CESAR MARQUES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, o(a) Sr(a). **MILTON CESAR MARQUES,** RG nº 25.366.171-7, do cargo comissionado de "Chefe de Divisão de Transito" **Ref**: 15, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 212 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 052/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 139 DE 28 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que através do principio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 139 de 28 de Abril de 2023, em seu artigo 1º, sendo onde se lê: "RG: 13.225.257-2", **leia-se "RG: 13.225.257-0"**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 053/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) JESSICA CARVALHO DE LIMA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar nº 052/95, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº 1522/2024, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a) **JESSICA CARVALHO DE LIMA,** RG nº 48.871.795-4, ocupante do cargo efetivo de "Recepcionista" REF: 04, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 286 de 23 de Maio de 2016, referente ao período aquisitivo 2016/2021, que será gozada no período compreendido entre os dias 01 de Fevereiro de 2024 a 16 de Março de 2024.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 054/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ROSANIA APARECIDA STIVAL e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº 1418/2024, o(a) Sr(a). **ROSANIA APARECIDA STIVAL,** RG nº 14.284.335-0, do cargo efetivo de "Coordenador Pedagógico" - REF: MAG-40NI, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 088 de 12 de Abril de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 055/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ADRIANA ALVES DE AZEVEDO TAVARES em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ADRIANA ALVES DE AZEVEDO TAVARES
RG: 25.215.942-1
Concurso Público n.º 001/2023
Classificação: 06°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial - Ref. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ANA PAULA GONÇALVES em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10 o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ANA PAULA GONÇALVES
RG: 47.597.763-4
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 04°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 057/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ANGELICA APARECIDA SILVA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ANGELICA APARECIDA SILVA
RG: 52.426.181-7
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 22°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 058/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). CARINA KELLY DA COSTA SOUZA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: CARINA KELLY DA COSTA SOUZA
RG: 26.469.660-8
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 02°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Ciências - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 120 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 058/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). CARINA KELLY DA COSTA SOUZA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: CARINA KELLY DA COSTA SOUZA
RG: 26.469.660-8
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 02°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Ciências - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 120 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 059/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). CÉLIA CAROLINE HUF FERRAZ SOKACHESKI em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: CÉLIA CAROLINE HUF FERRAZ SOKACHESKI
RG: 65.567.706-9
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 03°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Música - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 120 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 060/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). JOYCE JORDY PENIDO BURNIER em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: JOYCE JORDY PENIDO BURNIER
RG: 53.470.896-1
Concurso Público n° 001/2023
Classificação: 02°
Cargo: PSICOLOGA JR, SENIOR, MASTER - **Ref**. 13
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 061/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). KARIN RIVERA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: KARIN RIVERA
RG: 27.422.887-7
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 24°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). PATRICIA CAMARGO CAETANO, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: PATRICIA CAMARGO CAETANO
RG: 42.083.392-4
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 26°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref.** NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 063/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). PRISCILA MARQUES PANINI, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: PRISCILA MARQUES PANINI
RG: 58.386.420-X
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 23°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 064/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). TAIS HAMMANN, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: TAIS HAMMANN
RG: 39.656.510-4
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 25°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref**. NI
Data da admissão: 01 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 065/2024

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado Chefe de Serviços de Limpeza Pública através da nomeação do(a) Sr(a). MIRIELI JANAINA BATISTA DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/1993, para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: MIRIELI JANAINA BATISTA DA SILVA
RG nº: 35.921.900-7
Cargo: Chefe de Serviços de Limpeza Pública - **Ref**: 13
Data da admissão: 01 de Fevereiro de 2024

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 066/2024

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado do Sr(a). JOSE MARIO DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, o(a) Sr(a). **JOSE MARIO DA SILVA,** RG nº 13.225.257-0, do cargo comissionado de "Chefe de Equipe de Esportes" **Ref**: 13, do quadro de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 139 de 28 de Abril de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 067/2024

RETIFICA AS PORTARIAS Nº 054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, PORTARIA Nº 057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 E PORTARIA 347 DE 26 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que através do principio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVO:

Art. 1º - Ficam retificadas as Portaria nº 054 de 27 de Fevereiro de 2014, Portaria nº 057 de 11 de Fevereiro de 2019 e Portaria 347 de 26 de Junho de 2020, em seus artigos 1º, sendo onde se lê: "RG: 30.592.653-3", **leia-se "RG: 30.592.653-6**".

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 068/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). TAINA BERVINT e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº 1851/2024, o(a) Sr(a). **TAINA BERVINT,** RG nº 41.865.173-5, do cargo efetivo de "Professor Adjunto de Educação Básica" do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 039 de 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 069/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). GABRIEL ANTUNES JESUS DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo Digital nº 094/2024 - 3E7244F55DBABF5F, o(a) Sr(a). **GABRIEL ANTUNES JESUS DA SILVA,** RG nº 55.811.067-8, do cargo efetivo de "Faxineiro" - REF: 01, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 207 de 17 de julho de 2018.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 070/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). LARISSA FERNANDA BARBOZA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo Digital nº 077/2024 - F2FECCF74EFD54B5, o(a) Sr(a). **LARISSA FERNANDA BARBOZA,** RG nº 52.178.682-4, do cargo efetivo de "Agente Escolar" - REF: 07, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 233 de 28 de Julho de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 071/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). ALINE VANESSA GAVIOLI ZULATO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar nº 052/95, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, em razão de pedido elaborado através de protocolo nº 19271/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ALINE VANESSA GAVIOLI ZULATO,** RG nº 42.972.015-4, ocupante do cargo efetivo de "Professor Titular de Educação Básica I" REF: MAG30N8, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 053 de 04 de Fevereiro de 2011, referente ao período aquisitivo 2016/2022, que será gozada no período compreendido entre os dias 01 de Fevereiro de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 072/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA
RG: 10.677.257
Cargo: Encarregado de Serviço de Lançamento de Tributos
Portaria de 1º Admissão: 046 de 02 de Maio de 1996
Portaria de 2º Admissão: 036 de 21 de Janeiro de 2008
Data da Admissão: 02 de maio de 1996
Quinquênio: 03º
Data da Aquisição: 01 de Maio de 2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 073/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA
RG: 10.677.257
Cargo: Encarregado de Serviço de Lançamento de Tributos
Portaria de 1º Admissão: 046 de 02 de Maio de 1996
Portaria de 2º Admissão: 036 de 21 de Janeiro de 2008
Data da Admissão: 02 de maio de 1996
Quinquênio: 05º
Data da Aquisição: 04 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 04 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 074/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (sexta parte), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: VIVIANE FILOMENA FURGERI CARINHANHA
RG: 10.677.257
Cargo: Encarregado de Serviço de Lançamento de Tributos
Portaria de 1º Admissão: 046 de 02 de Maio de 1996
Portaria de 2º Admissão: 036 de 21 de Janeiro de 2008
Data da Admissão: 02 de maio de 1996
Sexta parte: 01º
Data da Aquisição: 04 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 04 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 075/2024

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica e concede gratificação e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

RESOLVO:

Art. 1º - Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **TATIANE APARECIDA DE MELO TEODORO,** RG n.º 54.304.303-4, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Departamento de Contadoria", para o qual foi admitido(a) através da Portaria nº 077/2019, além das atribuições próprias do seu cargo originário, as seguintes funções extraordinárias:

I - Executar auxilio a diretoria financeira em relatórios estatísticos e econômicos.

Art. 2º - Considerando o disposto no artigo 1º, desta Portaria, fica concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica, com fundamento no disposto no artigo 164, da Lei Complementar nº 52/1995, com redação dada pela Lei Complementar nº 81/1998, gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento no valor do seu vencimento.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 498 de 19 de Dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 076/2024

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica e concede gratificação e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

RESOLVO:

Art. 1º - Atribuir, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **RICARDO FERREIRA,** RG nº 56.868.990-2, ocupante do cargo efetivo de "Contador" - REF.: 16, para o qual foi admitido(a) através da Portaria nº 340 de 06 de Setembro de 2023, além das atribuições próprias do seu cargo originário, as seguintes funções extraordinárias:

I - Prestação de Contas para órgãos externos: STN, FNDE E FNS.

Art. 2.º Considerando o disposto no artigo 1º, desta Portaria, fica concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica, com fundamento no disposto no artigo 164, da Lei Complementar nº 52/1995, com redação dada pela Lei Complementar nº 81/1998, **gratificação de 15% (quinze por cento)** do valor do seu vencimento.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 01 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 077/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). LUCINEIDE GOMES COSTA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 05 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: LUCINEIDE GOMES COSTA
RG: 53.226.365-0
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 11°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Educação Física - **Ref**. NI
Data da admissão: 05 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 120 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 078/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a). TIAGO APARECIDO MONTEIRO DE SOUZA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 05 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: TIAGO APARECIDO MONTEIRO DE SOUZA
RG: 41.220.326-1
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 03°
Cargo: Guarda Municipal I, II, III - **Ref.** 09
Data da admissão: 05 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 079/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a). TULIO RUAM MODESTO em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 05 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: TULIO RUAM MODESTO
RG: 27.938.498-1
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 02°
Cargo: Guarda Municipal I, II, III - **Ref**. 09
Data da admissão: 05 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 080/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a). JOÃO PAULO BARBOZA DE MORAES em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 05 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: JOÃO PAULO BARBOZA DE MORAES
RG: 56.693.723-2
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 01°
Cargo: Guarda Municipal I, II, III - **Ref**. 09
Data da admissão: 05 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a). JOÃO LUIS GALDINO PONCE em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 05 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: JOÃO LUIS GALDINO PONCE
RG: 55.051.517-3
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 05°
Cargo: Guarda Municipal I, II, III - **Ref**. 09
Data da admissão: 05 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 082/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). DANIELE FERNANDES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 07 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo nº 1957/2024, o(a) Sr(a). **DANIELE FERNANDES,** RG nº 45.554.418-9, do cargo efetivo de "PTEB I" - REF: NI, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 372 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 083/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). SUELI MARIA SANTANA PEREIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo nº 2008/2024, o(a) Sr(a). **SUELI MARIA SANTANA PEREIRA,** RG nº 30.592.653-6, do cargo efetivo de "Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil" - REF: MAG 27N7, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 054 de 27 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 084/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). AGNES AIMÉE D´ANGELO em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 09 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: AGNES AIMÉE D´ANGELO
RG: 56.353.920-3
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 28°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref.** NI
Data da admissão: 09 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 085/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). REGIANE FERREIRA MARTINS MANDU em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 03 de Fevereiro de 2022, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2018, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: REGIANE FERREIRA MARTINS MANDU
RG: 23.768.540-1
Concurso Público nº 001/2018
Classificação: 66°
Cargo: Faxineira - **Ref.** 01
Data da admissão: 03 de Fevereiro de 2022
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 086/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) CLEONICE GUIMARAES DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: CLEONICE GUIMARAES DA SILVA
RG: 40.352.096-4
Cargo: Auxiliar de Enfermagem - **Ref:** 9A
Portaria de Admissão: 019 de 05 de Fevereiro de 2004
Data da Admissão: 02 de Fevereiro de 2004
Quinquênio: 04º
Data da Aquisição: 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 087/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA
RG: 54.567.871-7
Cargo: Agente Escolar - **Ref:** 07
Portaria de Admissão: 126 de 02 de Julho de 2012
Data da Admissão: 02 de Julho de 2012
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 088/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) ANA PAULA LUCAS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: ANA PAULA LUCAS
RG: 45.387.471-X
Cargo: Agente Escolar - **Ref:** 07
Portaria de Admissão: 179 de 06 de Julho de 2007
Data da Admissão: 02 de Julho de 2012
Quinquênio: 03º
Data da Aquisição: 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 089/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) RODRIGO UBIRATAN FRANCO TEIXEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: RODRIGO UBIRATAN FRANCO TEIXEIRA
RG: M- 7.253.272
Cargo: Médico - **Ref:** 13
Portaria de Admissão: 049 de 09 de Fevereiro de 2004
Data da Admissão: 04 de Fevereiro de 2004
Quinquênio: 04º
Data da Aquisição: 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 03 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 090/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) CAMILLA SANCHES RODRIGUES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: CAMILLA SANCHES RODRIGUES
RG: 47.914.914-8
Cargo: Agente Escolar - **Ref:** 07
Portaria de Admissão: 131 de 03 de Julho de 2012
Data da Admissão: 03 de Julho de 2012
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 04 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 04 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 091/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) LEANDRO LUIS ROSA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: LEANDRO LUIS ROSA
RG: 27.971.262-5
Cargo: Guarda Municipal - **Ref:** 09
Portaria de Admissão: 187 de 27 de Agosto de 2014
Data da Admissão: 22 de Agosto de 2014
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 09 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 092/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) GIOVANNI ROSSI e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: GIOVANNI ROSSI
RG: 43.183.616-4
Cargo: Guarda Municipal - **Ref:** 09
Portaria de Admissão: 226 de 20 de Julho de 2017
Data da Admissão: 10 de Julho de 2017
Quinquênio: 01º
Data da Aquisição: 11 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 093/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) IVALDO FAUSTINO DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: IVALDO FAUSTINO DA SILVA
RG: 25.808.220-3
Cargo: Agente Comunitário - **Ref:** 04
Portaria de Admissão: 074 de 14 de Fevereiro de 2019
Data da Admissão: 12 de Fevereiro de 2019
Quinquênio: 01º
Data da Aquisição: 11 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 094/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) HENRIQUE MILANI LOPES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: HENRIQUE MILANI LOPES
RG: 28.187.712-9
Cargo: Guarda Municipal - **Ref:** 09
Portaria de Admissão: 188 de 27 de Agosto de 2014
Data da 1º Admissão: 10 de Fevereiro de 2014
Data da 2º Admissão: 23 de Agosto de 2014
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 11 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 095/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). JOCIELLY XAVIER MUNIZ em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 15 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: JOCIELLY XAVIER MUNIZ
RG: 60.218.099-5
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 11°
Cargo: Inspetor de Alunos I, II, III - **Ref**. 03
Data da admissão: 15 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 096/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). SILVANA DE OLIVEIRA em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 15 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: SILVANA DE OLIVEIRA
RG: 14.493.335-4
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 15°
Cargo: Agente Escolar - **Ref**. 07
Data da admissão: 15 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 220 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 097/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). THALITA BEATRIZ BONTORIN em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Admitir a partir de 15 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público n° 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar n° 052/95, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: THALITA BEATRIZ BONTORIN
RG: 59.947.848-2
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 16°
Cargo: Auxiliar Administrativo - **Ref**. 07
Data da admissão: 15 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 200 horas

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 098/2024

Concede licença para tratamento de pessoa de família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). SILVANA PEREIRA BERNARDO DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 052/1995, **Licença pelo prazo de 10 (dez) dias** para tratamento de pessoa de família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **SILVANA PEREIRA BERNARDO DA SILVA,** RG nº 23.362.188-X, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar" , para o qual foi admitido(a) através da Portaria nº 065 de 21 de Fevereiro de 2007, que será gozada a partir do dia 15/02/2024.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar nº 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 099/2024

Concede licença para tratamento de pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). REGIANE FERREIRA MARTINS MANDU e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 052/1995 e Processo Administrativo - Protocolo 2182/2024, **Licença pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias** para tratamento de pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **REGIANE FERREIRA MARTINS MANDU,** RG nº 23.768.540-1, ocupante do cargo efetivo de "Faxineira" - Ref: 01, para o qual foi admitido(a) através da Portaria nº 085 de 09 de Fevereiro de 2024, que será gozada entre o período de 15/02/2024 até 09/03/2024.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar nº 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 100/2024

RETIFICA O "CAPUT" DA PORTARIA Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que através do principio da AUTOTUTELA que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica retificado o "caput" da Portaria nº 013 de 26 de Janeiro de 2022, em "caput", sendo onde se lê: "Nomeia a servidora municipal MAX WELL MACHADO DOS SANTOS, na função de Faxineira e dá outras providências.", **leia-se** "Nomeia o servidor municipal MAX WELL MACHADO DOS SANTOS, na função de Serviços Gerais e dá outras providências.".

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 101/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO MARCONDES e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 15 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo nº 2153/2024, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MARCONDES,** RG nº 41.071.505-0, do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo" - REF: 07, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 271 de 04 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 15 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 102/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ANA CAROLINE POSTINGEL ZUCCOLIN e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo Digital nº 102/2024 - 717FC22683B32528, o(a) Sr(a). **ANA CAROLINE POSTINGEL ZUCCOLIN,** RG nº 42.446.196-1, do cargo efetivo de "Psicóloga" - REF: 13, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 311 de 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 103/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). CLAILTON GILMAR DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo nº 2183/2024, o(a) Sr(a). **CLAILTON GILMAR DA SILVA,** RG nº 34.901.662-8, do cargo efetivo de "Motorista de Ambulância" - REF: 07, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 317 de 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). VALDECI HERRAM DE ALMEIDA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de Fevereiro de 2024, em razão de pedido elaborado através do Protocolo nº 2268/2024, o(a) Sr(a). **VALDECI HERRAM DE ALMEIDA,** RG nº 8.641.001-5, do cargo efetivo de "Faxineira" - REF: 01, do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 226 de 03 de Junho de 2022.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). FLAVIA MAZZOLA ESPIANDOR, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 19 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: FLAVIA MAZZOLA ESPIANDOR
RG: 44.572.074-8
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 27º
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref**. NI
Data da admissão: 19 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 19 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação da Sr(a). ANA LAURA LOPES CARVALHO, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 20 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: ANA LAURA LOPES CARVALHO
RG: 46.295.566-7
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 29°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica I - **Ref.** NI
Data da admissão: 20 de fevereiro de 2024
Carga Horária: 150 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a). CAIO SILVA SOUZA SANTOS, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir a partir de 21 de Fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 052/95 e Lei Complementar 215/10, o candidato abaixo relacionada para estágio probatório de cargo de provimento efetivo.

Nome: CAIO SILVA SOUZA SANTOS
RG: 44.653.609-X
Concurso Público nº 001/2023
Classificação: 07°
Cargo: Professor Titular de Educação Básica II - Música - **Ref**. NI
Data da admissão: 21 de Fevereiro de 2024
Carga Horária: 120 horas

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de Fevereiro 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) DANIELLE GOMES FERRAZ DE LUCIA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: DANIELLE GOMES FERRAZ DE LUCIA
RG: 13.294.172-7
Cargo: Fisioterapeuta - **Ref:** 13
Portaria de Admissão: 063 de 23 de Fevereiro de 2004
Data da Admissão: 23 de Fevereiro de 2004
Quinquênio: 04º
Data da Aquisição: 22 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 109/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) JOSUE AFONSO FERRAZ e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: JOSUE AFONSO FERRAZ
RG: 11.565.302-8
Cargo: Agente Escolar - **Ref:** 07
Portaria de Admissão: 157 de 24 de Julho de 2012
Data da Admissão: 24 de Julho de 2012
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 25 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 110/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) EPITACIO RODRIGUES SOBRINHO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar nº 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: EPITACIO RODRIGUES SOBRINHO
RG: 10.273.505-0
Cargo: Motorista de Ônibus
Portaria de 1º Admissão: 146 de 11 de Maio de 1998
Portaria de 2º Admissão: 068 de 09 de Fevereiro de 2007
Data da 1ª Admissão: 11 de Maio de 1998
Data da 2ª Admissão: 01 de Fevereiro de 2007
1° Quinquênio:
Data da Aquisição: 10 de Maio de 2003
2° Quinquênio:
Data da Aquisição: 10 de Maio de 2008
3°Quinquênio:
Data da Aquisição: 10 de Maio de 2013
4°Quinquênio:
Data da Aquisição: 10 de Maio de 2018

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 253 de 21 de Dezembro de 2012 e Portaria nº 486 de 30 de Julho de 2020, retroagindo seus efeitos legais a data de 10 de Maio de 2003.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) EDA MARIA BUZO KOWALESKY e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), adicional por tempo de serviço (quinquênio), conforme disposto da Lei Complementar n.º 052/1995 de 25 de setembro de 1995:

Nome: EDA MARIA BUZO KOWALESKY
RG: 7.534.913
Cargo: Psicóloga **Ref:** 13
Portaria de 1º Admissão: 059 de 17 de Março de 1994
Data da Admissão: 01 de Março de 1994
Quinquênio: 06º
Data da Aquisição: 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos